



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 9.660, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza crédito adicional de superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional de superávit financeiro no valor de R\$553.622,28 (quinhentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), para cobertura de despesas orçamentárias no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2023 do Recurso de FPM c/c nº 3.696-X Banco do Brasil, no valor de R\$553.622,28 (quinhentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) conforme segue:

FONTE: 2000 – Recursos Livres

Suplementação

| | | | |
|-----------------------------|---|--|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 08.001.10.122.0012.2.093. | Manutenção do Departamento de Saúde | | |
| 1188 - 3.1.90.11.00.00 | 2000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 113.000,00 |
| 08.001.10.301.0012.2.094. | Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde - Atenção Básica | | |
| 1146 - 3.1.90.11.00.00 | 2000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 225.000,00 |
| 08.001.10.302.0013.2.095. | Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal | | |
| 1147 - 3.1.90.11.00.00 | 2000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 215.622,28 |
| Total Suplementação: | | | 553.622,28 |

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicados para recursos disponíveis, conforme parágrafo abaixo, sendo:

Parágrafo Único. Na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Municipal 3.638/2023, Superávit Financeiro verificado na fonte 1000, Exercício corrente, do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9876 de 17/10/24, pág.(s) 34